



RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Processo Administrativo nº 2661/2019

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede na rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 3.991.283-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Campo Grande, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE PILAR DO SUL**, antiga **GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL**, cadastrada com CNPJ de nº 05.923.607/0001-67, representada por seu presidente **ANTONIO PEREIRA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente **RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, firmado em 27 de junho de 2003, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, celebrado entre as partes neste mencionadas, em 27 de junho de 2003, o qual teve como fundamento, a Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel Público, do terreno urbano, com área de 2.031,37 m², situado à Rua João Pedro Correa, nº 0.

1.1) O imóvel objeto do contrato está sujeito a vistoria do departamento de Patrimônio para verificação das condições do imóvel, devendo ser entregue em perfeitas condições na data da assinatura deste Termo de Rescisão.

O presente instrumento é assinado em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 29 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE PILAR DO SUL
ANTONIO PEREIRA FILHO

Testemunhas:

1ª) Rafael B.

2ª) Juliana de A. Gomes